

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**LEI MUNICIPAL Nº 653**, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

*Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Câmara Municipal de BELA CRUZ, o crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que indica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00( Trinta mil reais) para fazer face as despesas com contratação temporária, conforme discriminação abaixo:

0101 - Câmara Municipal			
0101.01 031 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas			
2.001			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$		30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0101 - Câmara Municipal			
0101.01 031 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas			
2.001			
3.2.90.21.00 - Juro sobre a Dívida por Contrato	R\$		5.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$		3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	R\$		12.000,00




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	5.000,00
4.6.90.73.00 - Corr. Monet./Cambio da Dívida Contrat. Reg.	R\$	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, em 01 de ABRIL de 2009.

  
PEDRO ROGERIO MORAIS  
Prefeito Municipal